

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1.974 de 24 de março de 2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.497, art. 8º, de 01/12/2008 e publicada em 02/12/2008:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32,73 (Trinta e dois reais e setenta e três centavos), com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------|--|-------|--------------|
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL | | |
| 001 | Câmara Municipal | | |
| 01.031.0001.2.001.000 | Manutenção das Atividades Legislativas | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigações Patronais | 01001 | 32,73 |
| SUB TOTAL | | | 32,73 |
| TOTAL GERAL | | | 32,73 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 32,73 (Trinta e dois reais e setenta e três centavos), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------|---|-------|--------------|
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL | | |
| 001 | Câmara Municipal | | |
| 01.031.0001.2.001.000 | Manutenção das Atividades Legislativas | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 01001 | 32,73 |
| SUB TOTAL | | | 32,73 |
| TOTAL GERAL | | | 32,73 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a dezesseis de novembro de dois mil e nove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dez.


LUÍZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

24/03/10
